



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CRUZ



### **TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2017.03.06.001 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CRUZ E A EMPRESA 3IT CONSULTORIA LTDA - ME, PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE PREVIDÊNCIA - SINPREV.**

O **MUNICÍPIO DE CRUZ**, doravante denominado CONTRATANTE, através do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cruz, inscrito no CNPJ. sob o nº 09.532.126/0001-81, com sede à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro - Aningas, na cidade de Cruz, Estado do Ceará, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS MUNIZ, brasileiro, casado, comerciante, Presidente do PREVICRUZ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 263.059.503-00 e RG 17817918 SSP-SP e a empresa **3IT CONSULTORIA LTDA. – ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.250.881/0001-15, com sede à Rua Avenida Santos Dumont, nº 1740 Sala 209, Bairro - Aldeota, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-administrador Sr. PAULO SÉRGIO DA COSTA CELEDÔNIO FILHO, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 018.679.293-09 e Identidade nº 2002002343824 SSP-CE, resolvem celebrar o Terceiro Aditivo com as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

01.01. O presente aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, fundamentado no inciso II do art. 57 da Lei retromencionada e na Cláusula Quarta do contrato celebrado entre as partes em 06 de Março de 2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

02.01. Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato inicialmente acordado para Contratação dos Serviços customização do Sistema de Previdência (SIPREV) para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cruz, referente ao Pregão Presencial nº 01/2017-PREVICRUZ.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

04.01. O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 28 de Fevereiro de 2020.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

05.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos próprios do Orçamento do Município de Cruz, na seguinte dotação orçamentária: 1201.09.122.3100.2.083 - 33.90.35.00 – Gerenciamento Adm. e Estrat. do Instituto de Previd dos Servidores do Município. – Serviços de consultoria.

**JUSTIFICATIVA: em anexo (Assinado pelo Presidente do Previcruz).**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, que não venham a ser alteradas por este Termo Aditivo.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO DE CRUZ



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cruz-Ceará, 28 de Fevereiro de 2020.

CONTRATANTE –


  
LUIZ CARLOS MUNIZ  
PRESIDENTE DO PREVICRUZ

CONTRATADA –

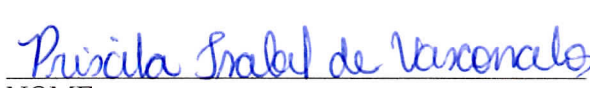
  
PAULO SÉRGIO DA COSTA CÉLEDÔNIO FILHO  
3IT CONSULTORIA LTDA. - ME


TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

  
920.358.413-72

NOME:  
CPF:

  
924.727.503-72

  
Dra. Roberta Araújo de Souza  
OAB/CE 16.834  
Assessoria Jurídica